

Entidade Seguradora

Quem é?

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A., doravante designada de Allianz Portugal, com sede na Rua Andrade Corvo, 32, 1069-014 Lisboa e NIPC 500 069 514.

Contactos: telefone +351 213 108 300 (custo de chamada para rede fixa nacional), info@allianz.pt, www.allianz.pt.

Quem a Supervisiona?

A Allianz Portugal é uma empresa portuguesa sujeita à supervisão da ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

O seu contrato de seguro

Quais os módulos do Allianz Vida Segura e quais as coberturas incluídas?

O Allianz Vida Segura apresenta 5 módulos, criados a pensar nas diferentes necessidades de cada Cliente que combinam diferentes conjuntos de coberturas.

O 1º Módulo – Essencial, disponibiliza-lhe as coberturas de Morte e Invalidez Absoluta e Definitiva.

O 2º Módulo – Base, disponibiliza-lhe as coberturas do 1º módulo e inclui ainda a cobertura de Invalidez Total e Permanente.

O 3º Módulo – Mais, combina as coberturas de Morte e Invalidez Absoluta e Definitiva, Morte por Acidente e Morte por Acidente de circulação.

Caso pretenda uma protecção mais alargada, pode optar pelo 4º Módulo – Extra, que para além de todas as coberturas incluídas nos módulos anteriores, oferece-lhe também a cobertura de Doenças Graves e a cobertura de Subsídio Diário de Hospitalização por Acidente.

No 5º Módulo – Total, está incluída a cobertura de Despesas de Tratamento por Acidente e todas as coberturas do 4º Módulo, com excepção da cobertura de Doenças Graves.

O que está incluído no Allianz Vida Segura?

O Allianz Vida Segura, é um seguro de Vida que garante o pagamento de um Capital sempre que accionada uma das coberturas contratadas ou o reembolso das despesas pagas em caso de tratamento por Acidente.

Em caso de Morte da Pessoa Segura, garante o pagamento do capital contratado ao Beneficiário, desde que a morte ocorra durante a vigência do contrato e no máximo até aos 75 anos de idade da Pessoa Segura.

A **Invalidez Absoluta e Definitiva** (IAD) verifica-se quando, em caso de doença ou acidente, se verifica uma total incapacidade da Pessoa Segura, fundamentada em elementos objectivos e clinicamente comprováveis, de exercer qualquer actividade remunerável, necessitando de recorrer continuamente a uma terceira pessoa para a satisfação das suas necessidades vitais, não sendo possível prever qualquer melhoria com base nos conhecimentos médicos actuais. Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a Pessoa Segura atingir os 75 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a

Allianz Portugal garante o pagamento do Capital Seguro, à data do reconhecimento da IAD, cessando o contrato.

Invalidez Total e Permanente (ITP)- verifica-se quando se considerar que a Pessoa Segura fica total e definitivamente incapaz de exercer qualquer profissão compatível com os seus conhecimentos e aptidões.

Para que se verifique a existência de uma ITP, têm que se verificar dois requisitos:

- Ser passível de constatação clínica por um médico da Allianz Portugal, não sendo possível prever qualquer melhoria do estado de saúde da Pessoa Segura.
- Corresponder a um grau de desvalorização igual ou superior a 60%, de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, que se encontre em vigor à data de emissão do Contrato, não entrando para o seu cálculo quaisquer defeitos físicos pré-existentes à data do preenchimento da Proposta.

Caso se manifeste esta situação de invalidez, antes de a Pessoa Segura atingir os 65 anos de idade e durante o prazo estabelecido, a Allianz Portugal garante o pagamento do Capital Seguro, à data do reconhecimento da ITP, cessando o contrato.

Morte por Acidente - Garante o pagamento de um Capital Seguro adicional, em caso de morte da Pessoa Segura por acidente. Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 70 anos.

O capital desta cobertura acumula com o capital seguro pago pela Cobertura de Morte.

Morte por Acidente de Circulação - Garante o pagamento do Capital Seguro, em caso de morte da Pessoa Segura por acidente de circulação.

Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato, até que a Pessoa Segura perfaça 70 anos.

O capital desta cobertura acumula com os capitais seguros pagos pelas coberturas de Morte e Morte por Acidente.

Doenças Graves - Garante o pagamento do Capital Seguro, até um valor máximo de 500.000€, caso lhe seja diagnosticado nos termos das Condições Contratuais, uma das seguintes doenças: Ataque cardíaco; doença coronária que exija intervenção cirúrgica; cancro; transplante de órgão importante; insuficiência renal; acidente vascular cerebral; doença de Alzheimer; cegueira total; esclerose múltipla; paralisia; doença de Parkinson; queimaduras graves (3º grau em 20% do corpo).

Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 65 anos.

Despesas de Tratamento por Acidente- Garante o reembolso das despesas médicas, clinicamente necessárias, para o tratamento de lesões sofridas em consequência de acidente, de valor fixo entre 2.500€ a 10.000€, consoante o valor de capital base contratado. Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 75 anos.

Subsídio Diário de Hospitalização por Acidente- Garante o pagamento de um subsídio diário, de valor igual a 1% do capital base contratado até um limite de 300€/dia, no máximo de 360 dias, em caso de internamento hospitalar.

Esta cobertura mantém-se durante a vigência do contrato e até que a Pessoa Segura perfaça os 75 anos.

O que não está incluído?

Existem acontecimentos que não estão incluídos no contrato. Por exemplo, em relação a todas as Coberturas, se resultarem de um ato criminoso da Pessoa Segura ou do Beneficiário. Outro exemplo: o Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura, que ocorra nos primeiros 2 anos do Contrato. Estes são apenas alguns exemplos, a lista completa de situações que não dão lugar a indemnização pode ser consultada nas Condições Gerais da Apólice.

Qual a duração do Allianz Vida Segura?

O contrato será automática e anualmente renovado por períodos de um ano até ao seu termo, no máximo, até ao final da anuidade em que a Pessoa Segura complete 75 anos de idade, salvo denúncia por qualquer das partes, feita nos termos estipulados nas Condições da Apólice ou por anulação por falta de pagamento do Prémio ou de qualquer das frações. O não pagamento do prémio seguro até à data limite de pagamento determina a não renovação ou a resolução automática.

Qual o custo do seguro e como pagar?

O cálculo do valor a pagar pelo seguro, bem como eventuais agravamentos ou bónus, dependem das características individuais de cada Pessoa ou do Risco que pretender segurar. O Prémio mínimo anual estabelecido para o Allianz Vida Segura é de 12€.

O valor a pagar pelo seguro, após a celebração do contrato, será devido com a periodicidade que fica estabelecida nas Condições Particulares.

O valor a pagar em cada anuidade será ajustado de acordo com a tarifa em vigor e a idade da Pessoa Segura e deverá ser pago através do Sistema SEPA (Débitos Diretos) ou através do seu Mediador. O prémio total a pagar obtém-se acrescentando os encargos legais (INEM).

É possível efetuar alterações aos capitais seguros?

Em qualquer momento poderá proceder ao aumento ou redução do Capital Seguro exceptuando o caso em que o seguro tenha um benefício irrevogável, sendo necessário o prévio acordo do Beneficiário. No entanto, as alterações que efetuar ficam sujeitas às condições de subscrição aplicáveis no momento da alteração.

O Allianz Vida Segura tem participação nos resultados?

Este contrato não confere direito a participação nos resultados.

Como vou receber a documentação do contrato?

As Condições Particulares aplicáveis a este contrato serão enviadas por email, para o endereço de e-mail indicado na Proposta/ecrãs de emissão. Toda a documentação, referente a este e a todos os contratos atualmente em vigor do Tomador, está disponível, em suporte digital, na Área pessoal eCliente (acessível em www.allianz.pt). Caso pretenda, adicionalmente, receber uma cópia desta documentação por correio, poderá solicitá-la através do info@allianz.pt.

Sinistros

Em caso de Morte da Pessoa Segura, quem beneficiará dos Capitais Seguros?

Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do Contrato a Allianz Portugal irá entregar o valor seguro aos Beneficiários indicados nas Condições Particulares.

Questões legais

Qual a lei aplicável ao Seguro Allianz Vida Segura?

A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

Quais são os seus mecanismos de proteção jurídica, em caso de Reclamação ou litígio?

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição contratual, prevalece o sentido mais favorável ao Tomador de Seguro.

Qualquer reclamação, pode ser apresentada por correio, telefonicamente, para o nosso Centro de Contacto com Clientes, ou, eletronicamente, pelo nosso site, em www.allianz.pt.

Também pode recorrer ao Provedor do Cliente Allianz, após 20 dias sem que tenha recebido resposta à reclamação apresentada, ou caso discorde da mesma (este prazo será prolongado para 30 dias nos casos de especial complexidade).

O Provedor do Cliente, é um órgão independente com o objetivo de analisar as reclamações dos Clientes e de dar conselhos/ pareceres de forma imparcial.

As divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro também podem ser resolvidas por meio de Arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais Arbitrais ou Judiciais, o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura poderão ainda solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Direito de Livre Resolução e de Resolução

O Tomador do Seguro tem o direito de resolver livremente o contrato à distância dentro do prazo máximo de 14 dias contados a partir da data da receção da apólice, sem necessidade de indicação do motivo e sem que possa haver lugar a qualquer pedido de indemnização ou penalização do mesmo Tomador. Esta resolução deve fazer-se através de email para info@allianz.pt ou por carta para Rua Andrade Corvo 32, 1069-014 Lisboa.

Caso este direito não seja exercido e o prémio ou fração inicial tenha sido pago, o contrato de seguro produz todos os seus efeitos.

O exercício do direito de livre resolução extingue as obrigações e direitos decorrentes do contrato, com efeitos a partir da data da sua celebração, estando ambas as partes obrigadas a restituir quaisquer quantias que tenham recebido, no prazo de 30 dias, a contar, respetivamente, da receção da notificação pela Allianz Portugal, ou a contar do seu envio pelo Tomador de Seguro.

Porém, no caso do seguro ter início, a pedido do tomador do seguro, antes do termo do prazo de livre resolução do contrato, a Allianz Portugal terá direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao tempo em que, até à data de resolução, suportou o risco.

Para além do estabelecido acima relativo ao direito de livre resolução por iniciativa do Tomador do Seguro, o contrato, pode ainda, ser resolvido, a todo o tempo, por qualquer das partes, com fundamento em justa causa.

A resolução com fundamento em justa causa produz efeitos decorridos que sejam quinze dias sobre a data da sua comunicação.

Sempre que o contrato for resolvido (seja por Livre Resolução ou por fundamento em justa causa), o Tomador do Seguro está obrigado a devolver à seguradora o certificado comprovativo da existência de seguro, se este tiver data de validade posterior à da resolução, no prazo de 8 dias a contar do momento em que aquela produziu efeitos. A devolução destes documentos funciona como condição suspensiva da devolução do prémio quando a esta houver lugar, salvo motivo atendível que impeça a devolução.

Outras Declarações Prévias Obrigatórias

Regime de transmissão do contrato

O tomador do seguro, não sendo pessoa segura e cumprindo as formalidades definidas no contrato para o efeito, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que assim fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam àquele perante a Allianz Portugal.

Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

Em cumprimento dos seus deveres legais de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a Allianz Portugal poderá recusar o contrato de seguro proposto ou qualquer operação contratual solicitada, bem como rescindir o contrato com efeitos imediatos, quando tenha conhecimento ou suspeite de que o mesmo possa estar relacionado com a prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

O contrato, ou qualquer operação com ele relacionada, será recusado quando não for prestada toda a informação à Allianz Portugal exigida por lei, em matéria de identificação do Tomador do Seguro, Pessoas Seguras, Beneficiários e Beneficiários efetivos, bem como sobre a origem e destino dos respetivos fundos.

Relatório sobre a solvência e a situação financeira

O relatório sobre a solvência e a situação financeira da Allianz Portugal será anualmente publicado na internet na página da Allianz Portugal.

Regime de Comunicação Obrigatória

O contrato poderá estar sujeito ao regime de comunicação obrigatória de mecanismo interno e/ou transfronteiriço com relevância fiscal à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos da lei 26/2020.

A identificação das pessoas e transações abrangidas pelas obrigações de comunicação é efetuada com base na informação prestada na proposta de seguro, ficando o titular do mesmo obrigado a comunicar à Allianz Portugal quaisquer alterações relativas à identificação dos intervenientes no contrato.

Os destinatários das informações a comunicar são a AT.

O Tomador do Seguro irá declarar, expressamente e para efeitos legais, o previsto em cada um dos seguintes regimes:

1.Regime legal da validade das Declarações iniciais:

Que garante ter declarado com exatidão todas as circunstâncias do seu conhecimento e relevantes para a apreciação do risco pela Allianz Portugal, independentemente de lhe terem sido questionadas; e declara nada ter omitido que possa induzir a Allianz Portugal em erro, na apreciação do risco proposto, ainda que a proposta resulte das declarações que transmitiu ao mediador e foram por este transcritas para os ecrãs de subscrição, aceitando que, em caso de incumprimento doloso deste compromisso, a Allianz Portugal, nos termos legais, invoque a anulação do contrato, com possibilidade de retenção dos prémios pagos; ou que, em caso de incumprimento negligente, possa optar entre propor uma alteração do contrato e do respetivo prémio, ou fazer cessar o contrato, demonstrando que em caso nenhum cobre os riscos relacionados com o risco omitido ou declarado inexatamente.

2.Regime legal do Pagamento dos prémios:

Que reconhece que, nos termos do Regime Jurídico do Contrato de Seguro (aprovado pelo Decreto-Lei nº 72/2008, de 16/Abril), a cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios; que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data; que a falta de pagamento de um prémio de montante variável ou de um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco, também implica a sua resolução automática; que o não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual, determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que tal se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

3. Que lhe foram dadas a conhecer pela Allianz Portugal, e previamente à subscrição deste contrato, todas as informações legalmente obrigatórias.

Esta Nota de Informação Prévias apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa leitura integral das Condições Contratuais da Apólice. Esta informação é válida durante o período de vigência do contrato.

Dados Pessoais:

A proteção da sua Privacidade é um compromisso e uma prioridade absoluta para a Allianz Portugal.

Esta é uma nota de informação resumida relativa ao tratamento de Dados Pessoais abaixo: como o fazemos, que tipo de dados pessoais e porquê os recolhemos e com que entidades os iremos partilhar.

Aconselhamos a que leia atentamente a informação detalhada disponível em <https://www.allianz.pt/informacao-legal>.

Informação básica sobre a Proteção de Dados	
Responsável	Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.
Finalidade	A subscrição e execução de um contrato de seguro.
Licitude do Tratamento	O tratamento dos dados é necessário para a pré-contratação e execução de contrato de seguro celebrado com o titular dos dados. No que se refere a dados pessoais relativos à saúde (Categoria especial de dados) o consentimento expresso obtido do titular legitima o tratamento.
Destinatários	A cedência dos dados poderá ocorrer, no âmbito da pré-contratação e execução deste contrato, a prestadores de serviços, Autoridades e Entidades Públicas, bem como no cumprimento de quaisquer obrigações Legais e/ou Fiscais.
Direitos	O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, conforme informação adicional.
Origem	Para além dos dados recolhidos junto do titular, podemos aceder, recolher ou confirmar dados pessoais em sites de Entidades Públicas ou Privadas.
Informação Adicional	Pode consultar a informação adicional e detalhada sobre a Proteção de Dados no nosso website: https://www.allianz.pt/informacao-legal .